LEI Nº 2065, DE 29 DE JULHO DE 1993.

(Revogada pela Lei nº 4213/2006)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR UM PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O CREA/RS.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o Protocolo de Cooperação Técnica com o CREA/RS - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul - destinado a facilitar a pessoas de baixa renda, a construção e/ou a reforma de casa própria de moradia.

Art. 2º Ficarão sob a responsabilidade técnica do setor competente da área de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal de Esteio e dos Profissionais Credenciados a participarem do programa, os projetos e direção de execução das obras incluídas no mesmo, conforme os termos do Protocolo.

Art. 3º As obras alcançadas pelo Programa são aquelas cuja área não ultrapasse 60m², tenha um só pavimento, sem estrutura especial, seja unitária, não constitua conjunto ao agrupamento e tenha por finalidade a moradia do proprietário, construída por este, sob a supervisão de profissional credenciado pelo programa, excluídos os proprietários de mais de um imóvel.

Art. 4º Os participantes do programa ficarão isentos das taxas de construção e não poderão beneficiar-se novamente do programa antes de cinco (05) anos, a contar do término da obra.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de julho de 1993.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal